

Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais para atender às necessidades do Hospital Municipal Monsenhor Dourado e da Atenção Básica, junto à Secretaria de Saúde do município de Beberibe/CE**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1.1. Considerando que a Secretaria de Saúde, Órgão da Administração Direta, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

2.1.2. Considerando o aumento de nível de exigência por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos institucionais, faz-se necessária uma gestão mais efetiva e equipada para o desempenho de seus trabalhos.

2.1.3. Na medida em que as ferramentas tecnológicas da área da saúde avançam no mundo todo, cresce a efetividade e precisão dos resultados de consultas e exames, mesmo em casos de alta complexidade ou até para investigação de doenças que podem atingir o paciente somente no futuro. E, nesse cenário, os exames laboratoriais continuam relevantes, pois dão suporte nas decisões médicas, de forma geral, são rápidos, práticos, e por meio deles é possível obter o diagnóstico de inúmeras doenças.

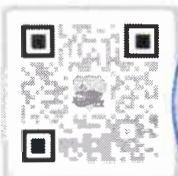
2.2. JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

2.2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, do tipo Eletrônico.

2.3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

2.3.1. Considerando, que as quantidades são de difícil mensuração e sua provável utilização (estimativas), foram baseadas em função da média dos anos anteriores e de novas demandas, portanto, a Secretaria Municipal de Saúde somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e entregue.

2.4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 – PLENÁRIO



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura de
Beberibe**
Beberibe, cidade feliz

2.4.1. A licitação em pauta terá como critério de julgamento o menor preço por lote em virtude da logística para realização do presente objeto. Considerando que a licitante vencedora terá que se utilizar das instalações do hospital municipal e do centro de saúde, inclusive para realização dos exames a serem coletados nos postos de saúde, observa-se a impossibilidade de acolhermos mais de duas empresas nas instalações dos referidos prédios. Uma vez que, se se fosse utilizado o critério de julgamento por item, e observando a lista dos exames constantes neste processo, não teríamos como prever quantas empresas poderiam ser declaradas vencedoras nesta licitação.

2.4.2. Acrescente-se a isso o fato de que desta forma, realizando a contratação por lote, estaremos excluindo a possibilidade de fracasso de quaisquer desses exames, que são de grande importância para o diagnóstico do estado de saúde dos pacientes.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS POR UNIDADE GESTORA

| LOTE 1: EXAMES LABORATORIAIS PARA HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR DOURADO | | | | | |
|--|---|--------|-------|----------------|---------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS | QUANT. | UNID. | VALORES | |
| | | | | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | ÁCIDO ÚRICO | 200 | UNID. | R\$ 5,30 | R\$ 1.060,00 |
| 2 | ALBUMINA | 150 | UNID. | R\$ 5,35 | R\$ 802,50 |
| 3 | AMILASE | 200 | UNID. | R\$ 3,95 | R\$ 790,00 |
| 4 | ANTIESTREPTOLISINA "O" - ASO | 150 | UNID. | R\$ 4,78 | R\$ 717,00 |
| 5 | BETA HCG - BETA GONADOTROFINA CORIÔNICA | 200 | UNID. | R\$ 11,22 | R\$ 2.244,00 |
| 6 | BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES | 300 | UNID. | R\$ 10,25 | R\$ 3.075,00 |
| 7 | CÁLCIO IÔNICO | 50 | UNID. | R\$ 7,95 | R\$ 397,50 |
| 8 | CÁLCIO SÉRICO | 200 | UNID. | R\$ 6,70 | R\$ 1.340,00 |
| 9 | CK - CREATINOFOSFOQUINASE | 150 | UNID. | R\$ 35,57 | R\$ 5.335,50 |
| 10 | CK MB - MASSA | 150 | UNID. | R\$ 42,16 | R\$ 6.324,00 |
| 11 | CORO | 180 | UNID. | R\$ 7,95 | R\$ 1.431,00 |
| 12 | COAGULOGRAMA COMPLETO | 150 | UNID. | R\$ 33,84 | R\$ 5.076,00 |
| 13 | COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES, TRIGLICERÍDEOS | 200 | UNID. | R\$ 32,22 | R\$ 6.444,00 |
| 14 | CONTAGEM DE PLAQUETAS | 100 | UNID. | R\$ 4,68 | R\$ 468,00 |
| 15 | COOMB'S DIRETO | 15 | UNID. | R\$ 18,32 | R\$ 274,80 |
| 16 | COOMB'S INDIRETO | 50 | UNID. | R\$ 19,37 | R\$ 968,50 |
| 17 | CREATININA | 3000 | UNID. | R\$ 8,19 | R\$ 24.570,00 |
| 18 | CULTURA - MATERIAIS DIVERSOS COM ANTIBIOGRAMA (TSA) | 144 | UNID. | R\$ 25,75 | R\$ 3.708,00 |
| 19 | CULTURA DE URINA COM ANTIBIOGRAMA (TSA) | 144 | UNID. | R\$ 24,75 | R\$ 3.564,00 |
| 20 | FATOR REUMATÓIDE (LÁTEX) | 150 | UNID. | R\$ 5,09 | R\$ 763,50 |
| 21 | FOSFATASE ALCALINA | 130 | UNID. | R\$ 3,72 | R\$ 483,60 |
| 22 | GAMA GT - GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE | 200 | UNID. | R\$ 7,50 | R\$ 1.500,00 |
| 23 | GLICEMIA PLASMÁTICA DE JEJUM | 3000 | UNID. | R\$ 6,57 | R\$ 19.710,00 |
| 24 | GRUPO SANGÜINEO (ABO / RH) | 500 | UNID. | R\$ 11,82 | R\$ 5.910,00 |
| 25 | HEMOGRAMA COMPLETO | 7000 | UNID. | R\$ 11,24 | R\$ 78.680,00 |
| 26 | HEMOSEDIMENTAÇÃO - VHS | 158 | UNID. | R\$ 7,31 | R\$ 1.154,98 |
| 27 | HIV 1 E 2 - ELISA | 50 | UNID. | R\$ 29,62 | R\$ 1.481,00 |
| 28 | LDH - LACTATO DESIDROGENASE | 300 | UNID. | R\$ 32,64 | R\$ 9.792,00 |
| 29 | LIPASE | 50 | UNID. | R\$ 6,11 | R\$ 305,50 |
| 30 | MAGNÉSIO (MG++) | 172 | UNID. | R\$ 7,86 | R\$ 1.351,92 |
| 31 | POTÁSSIO (K+) | 792 | UNID. | R\$ 8,60 | R\$ 6.811,20 |
| 32 | PROTEÍNA C REATIVA | 5000 | UNID. | R\$ 9,05 | R\$ 45.250,00 |
| 33 | PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES | 80 | UNID. | R\$ 4,29 | R\$ 343,20 |
| 34 | PROTEINÚRIA - URINA RECENTE | 86 | UNID. | R\$ 32,24 | R\$ 2.772,64 |
| 35 | PROTEINÚRIA DE 24 HORAS | 50 | UNID. | R\$ 32,74 | R\$ 1.637,00 |
| 36 | SÓDIO (NA+) | 792 | UNID. | R\$ 8,54 | R\$ 6.763,68 |
| 37 | SUMÁRIO DE URINA | 3528 | UNID. | R\$ 8,95 | R\$ 31.575,60 |



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe



Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

| | | | | | |
|------------------------------|--|------|-------|-----------------------|---------------|
| 38 | TAP - TEMPO DE PROTROMBINA ATIVADO | 220 | UNID. | R\$ 10,71 | R\$ 2.356,20 |
| 39 | TGO - TRANSAMINASE OXALACÉTICA | 1000 | UNID. | R\$ 7,36 | R\$ 7.360,00 |
| 40 | TGP - TRANSAMINASE PIRÚVICA | 1000 | UNID. | R\$ 7,36 | R\$ 7.360,00 |
| 41 | TROPONINA CARDÍACA QUANTITATIVA | 244 | UNID. | R\$ 13,31 | R\$ 3.247,64 |
| 42 | TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA | 220 | UNID. | R\$ 8,07 | R\$ 1.775,40 |
| 43 | URÉIA | 3000 | UNID. | R\$ 8,10 | R\$ 24.300,00 |
| 44 | VDRL | 461 | UNID. | R\$ 9,56 | R\$ 4.407,16 |
| 45 | D DIMERO | 244 | UNID. | R\$ 72,63 | R\$ 17.721,72 |
| 46 | VITAMINA D | 100 | UNID. | R\$ 24,85 | R\$ 2.485,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 1 | | | | R\$ 355.888,74 | |

| LOTE 2: EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENÇÃO BÁSICA | | | | | |
|--|---|--------|-------|----------------|---------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS | QUANT. | UNID. | VALORES | |
| | | | | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | BIÓPSIA - HISTERECTOMIA TOTAL | 12 | UNID. | R\$ 310,75 | R\$ 3.729,00 |
| 2 | BIÓPSIA - SIMPLES | 50 | UNID. | R\$ 192,50 | R\$ 9.625,00 |
| 3 | CA - 125 | 30 | UNID. | R\$ 24,32 | R\$ 729,60 |
| 4 | CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO | 12 | UNID. | R\$ 29,10 | R\$ 349,20 |
| 5 | CITOMEGALOVÍRUS IGG | 600 | UNID. | R\$ 31,96 | R\$ 19.176,00 |
| 6 | CITOMEGALOVÍRUS IGM | 600 | UNID. | R\$ 31,96 | R\$ 19.176,00 |
| 7 | CORO (CL-) | 20 | UNID. | R\$ 7,77 | R\$ 155,40 |
| 8 | ESTRADIOL | 40 | UNID. | R\$ 13,47 | R\$ 538,80 |
| 9 | FAN - FATOR ANTI NUCLEAR | 60 | UNID. | R\$ 20,60 | R\$ 1.236,00 |
| 10 | FERRITINA | 70 | UNID. | R\$ 13,23 | R\$ 926,10 |
| 11 | FERRO SÉRICO | 50 | UNID. | R\$ 10,90 | R\$ 545,00 |
| 12 | FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE | 50 | UNID. | R\$ 13,47 | R\$ 673,50 |
| 13 | FTA ABS IGG | 20 | UNID. | R\$ 23,05 | R\$ 461,00 |
| 14 | FTA ABS IGM | 20 | UNID. | R\$ 23,05 | R\$ 461,00 |
| 15 | HEMOGLOBINA GLICADA | 2000 | UNID. | R\$ 11,46 | R\$ 22.920,00 |
| 16 | HEPATITE B - ANTI HBS | 400 | UNID. | R\$ 32,34 | R\$ 12.936,00 |
| 17 | HEPATITE B - HBSAG | 600 | UNID. | R\$ 32,34 | R\$ 19.404,00 |
| 18 | HEPATITE C - ANTI HCV | 600 | UNID. | R\$ 32,34 | R\$ 19.404,00 |
| 19 | HIV 1 E 2 - ELISA | 420 | UNID. | R\$ 29,20 | R\$ 12.264,00 |
| 20 | LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE | 50 | UNID. | R\$ 13,47 | R\$ 673,50 |
| 21 | MICROALBUMINÚRIA DE 24H | 80 | UNID. | R\$ 19,30 | R\$ 1.544,00 |
| 22 | PROGESTERONA | 50 | UNID. | R\$ 13,47 | R\$ 673,50 |
| 23 | PROLACTINA | 35 | UNID. | R\$ 13,47 | R\$ 471,45 |
| 24 | PSA TOTAL - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO | 800 | UNID. | R\$ 34,70 | R\$ 27.760,00 |
| 25 | RUBÉOLA IGG | 600 | UNID. | R\$ 32,34 | R\$ 19.404,00 |
| 26 | RUBÉOLA IGM | 600 | UNID. | R\$ 32,34 | R\$ 19.404,00 |
| 27 | T3 - TRIIODOTIRONINA | 80 | UNID. | R\$ 14,52 | R\$ 1.161,60 |
| 28 | T4 - TIROXINA | 160 | UNID. | R\$ 14,52 | R\$ 2.323,20 |
| 29 | T4 LIVRE - TIROXINA | 600 | UNID. | R\$ 14,52 | R\$ 8.712,00 |
| 30 | TOXOPLASMOSE IGG | 600 | UNID. | R\$ 32,34 | R\$ 19.404,00 |
| 31 | TOXOPLASMOSE IGM | 600 | UNID. | R\$ 32,34 | R\$ 19.404,00 |
| 32 | TSH - HORMÔNIO ESTIMULANTE DA TIREÓIDE | 600 | UNID. | R\$ 14,52 | R\$ 8.712,00 |
| 33 | VITAMINA B12 | 15 | UNID. | R\$ 18,25 | R\$ 273,75 |
| 34 | VITAMINA D | 15 | UNID. | R\$ 24,60 | R\$ 369,00 |
| 35 | ÁCIDO ÚRICO | 800 | UNID. | R\$ 5,30 | R\$ 4.240,00 |
| 36 | ALBUMINA | 400 | UNID. | R\$ 5,35 | R\$ 2.140,00 |
| 37 | AMILASE | 400 | UNID. | R\$ 3,95 | R\$ 1.580,00 |
| 38 | ANTIESTREPTOLISINA "O" - ASO | 50 | UNID. | R\$ 4,78 | R\$ 239,00 |
| 39 | BETA HCG - BETA GONADOTROFINA CORIÔNICA QUALITATIVA | 800 | UNID. | R\$ 11,22 | R\$ 8.976,00 |
| 40 | BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES | 320 | UNID. | R\$ 10,25 | R\$ 3.280,00 |
| 41 | CÁLCIO IÔNICO | 192 | UNID. | R\$ 7,95 | R\$ 1.526,40 |
| 42 | CÁLCIO SÉRICO | 384 | UNID. | R\$ 7,45 | R\$ 2.860,80 |
| 43 | CK - CREATINOFOSFOQUINASE | 160 | UNID. | R\$ 35,57 | R\$ 5.691,20 |



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe



Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

| | | | | | |
|------------------------------|--|------|-------|-----------------------|----------------|
| 44 | COAGULOGRAMA COMPLETO | 384 | UNID. | R\$ 33,84 | R\$ 12.994,56 |
| 45 | COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES, TRIGLICERÍDEOS | 2880 | UNID. | R\$ 32,22 | R\$ 92.793,60 |
| 46 | COOMB'S DIRETO | 10 | UNID. | R\$ 18,32 | R\$ 183,20 |
| 47 | COOMB'S INDIRETO | 50 | UNID. | R\$ 19,37 | R\$ 968,50 |
| 48 | CREATININA | 3840 | UNID. | R\$ 8,19 | R\$ 31.449,60 |
| 49 | CULTURA DE URINA COM ANTIBIOGRAMA (TSA) | 600 | UNID. | R\$ 25,75 | R\$ 15.450,00 |
| 50 | FATOR REUMATÓIDE (LÁTEX) | 160 | UNID. | R\$ 5,09 | R\$ 814,40 |
| 51 | FOSFATASE ALCALINA | 384 | UNID. | R\$ 3,72 | R\$ 1.428,48 |
| 52 | GAMA GT - GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE | 384 | UNID. | R\$ 7,50 | R\$ 2.880,00 |
| 53 | GLICEMIA PLASMÁTICA DE JEJUM | 7680 | UNID. | R\$ 6,57 | R\$ 50.457,60 |
| 54 | GRUPO SANGÜÍNEO (ABO / RH) | 600 | UNID. | R\$ 11,07 | R\$ 6.642,00 |
| 55 | HEMOGRAMA COMPLETO | 9000 | UNID. | R\$ 11,24 | R\$ 101.160,00 |
| 56 | HEMOSEDIMENTAÇÃO - VHS | 160 | UNID. | R\$ 7,31 | R\$ 1.169,60 |
| 57 | LDH - LACTATO DESIDROGENASE | 384 | UNID. | R\$ 32,64 | R\$ 12.533,76 |
| 58 | POTÁSSIO (K+) | 1000 | UNID. | R\$ 8,60 | R\$ 8.600,00 |
| 59 | PROTEÍNA C REATIVA | 5000 | UNID. | R\$ 9,05 | R\$ 45.250,00 |
| 60 | PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES | 15 | UNID. | R\$ 4,29 | R\$ 64,35 |
| 61 | PROTEINÚRIA - URINA RECENTE | 15 | UNID. | R\$ 32,24 | R\$ 483,60 |
| 62 | PROTEINÚRIA DE 24 HORAS | 40 | UNID. | R\$ 32,74 | R\$ 1.309,60 |
| 63 | SÓDIO (NA+) | 1000 | UNID. | R\$ 8,54 | R\$ 8.540,00 |
| 64 | SUMÁRIO DE URINA. | 7680 | UNID. | R\$ 8,95 | R\$ 68.736,00 |
| 65 | TAP - TEMPO DE PROTROMBINA ATIVADO | 400 | UNID. | R\$ 10,71 | R\$ 4.284,00 |
| 66 | TGO - TRANSAMINASE OXALACÉTICA | 2880 | UNID. | R\$ 7,36 | R\$ 21.196,80 |
| 67 | TGP - TRANSAMINASE PIRÚVICA | 2880 | UNID. | R\$ 7,36 | R\$ 21.196,80 |
| 68 | TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA | 400 | UNID. | R\$ 8,07 | R\$ 3.228,00 |
| 69 | URÉIA | 3840 | UNID. | R\$ 8,08 | R\$ 31.027,20 |
| 70 | VDRL | 600 | UNID. | R\$ 9,56 | R\$ 5.736,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 2 | | | | R\$ 856.110,65 | |

3.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. Para a realização dos exames objeto deste Termo de Referência, a licitante vencedora deverá manter instalações dentro do Hospital Municipal Monsenhor Dourado e no Centro de Saúde de Beberibe, em sala a ser indicada pela Secretaria de Saúde.

3.1.2. A empresa contratada para prestar os serviços objeto da presente licitação deverá instalar os equipamentos no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.1.3. Resultados em no máximo 06 (seis) horas, contados a partir da coleta dos exames realizados no Hospital Municipal Monsenhor Dourado.

3.1.4. As coletas deverão ser realizadas sempre que forem solicitadas, durante a semana, sábados, domingos e feriados, obedecendo as rotinas do Hospital Municipal Monsenhor Dourado e do Centro de Saúde de Beberibe.

3.1.5. A Contratada deverá seguir todos os requisitos da RDC 302 da ANVISA, que dispõe sobre o regulamento técnico para funcionamento de laboratórios clínicos.

4. CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

4.1. Diante do exposto foi realizada pesquisa de mercado, conforme propostas orçamentárias dos fornecedores (coleta de preços), para execução dos serviços.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

132
L

4.2. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: Gerente de Divisão de Compras (Osvanilson Coelho Chaves – Portaria nº 025/2021).

4.3. O valor global estimado é de **R\$ 1,211,999,39 (um milhão, duzentos e onze mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos)**.

5. DA ENTREGA DO OBJETO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 DAS ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS: Os produtos/serviços licitados/contratados serão entregues/executados mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

5.1.1. A ordem de compras/serviços emitida conterá os produtos/serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue/executados ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço-eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.

5.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compras/serviços, o fornecedor deverá fazer a entrega/execução dos produtos/serviços no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

5.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

5.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: O objeto contratual deverá ser realizado de forma contínua, por demanda, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, a contar da expedição de ORDEM DE SERVIÇOS pela Administração no local determinado pela Unidade Gestora.

5.2.1. Para os produtos/serviços objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Beberibe/CE.

5.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

5.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos/serviços fornecidos/executados às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestada pelo Município de Beberibe/CE.

5.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de Beberibe

Beberibe, cidade feliz

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas. no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

| ORGÃO REQUISITANTE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS |
|---|--|--|--|
| 1101 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde | 10.301.0007.2.047 – Manutenção do Atendimento em Atenção Primária de Saúde | 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica | 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 1600000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção 1602000000 – Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19 1659000000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde 1705000000 – Transf Estados de Royalty Petróleo e Gás |
| 1101 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde | 10.302.0007.2.049 – Manutenção do Atendimento Especializado em Saúde | 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica | 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 1600000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção 1602000000 – Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19 1659000000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde 1705000000 – Transf Estados de Royalty Petróleo e Gás |

7. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

7.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2.1. A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.2. Não haverá antecipação de pagamento.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

7.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe a CONTRATANTE as seguintes obrigações:

8.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, através de servidor devidamente designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.2. Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento e as obrigações contratadas.

8.1.3. Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;

8.1.4. Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;

8.1.5. Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;

8.1.6. Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

8.1.7. Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Beberibe.

8.1.8. Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

8.2. Cabe à empresa CONTRATADA as seguintes obrigações:

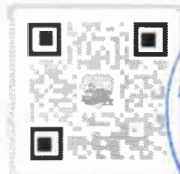
8.2.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Beberibe, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

8.2.2. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

8.2.3. Facilitar e permitir o Município de Beberibe, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

8.2.4. Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de Beberibe, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;

8.2.5. Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura de
Beberibe**
Beberibe, cidade feliz

por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

8.2.6. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

8.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.2.8. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Beberibe, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do Contratante;

8.2.9. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.10. No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

8.2.11. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pela Secretaria contratante de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá prazo de duração a partir da publicação do extrato do contrato, e vigorará por **12 (doze) meses**, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/1993.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe